

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO GP Nº 049/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

“Convalida os efeitos do Decreto nº 202, de 1º de dezembro de 2016, que concede Estabilidade Econômica à servidora pública municipal Elizabete Pereira Santana, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública do quadro efetivo Elizabete Pereira Santana, teve sua Estabilidade Econômica, reconhecida pelo Decreto de nº 202/2016 e suspensa por força do Decreto de nº 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato.

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão instituída pela Portaria GP nº 119, de 31/01/2017, no Processo Administrativo nº 12/2017, que recomendou a convalidação do ato.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **CONVALIDADO** o Decreto nº 202, de 1º de Dezembro de 2016, quanto à Estabilidade Econômica da servidora efetiva Elizabete Pereira Santana.

§ 1º. Os efeitos serão retroativos a 02 de Janeiro de 2017, data de expedição do Decreto nº 01/2017, para determinar o pagamento das parcelas proventura suspensas cautelarmente.

§ 2º. Os contracheques de recebimentos da servidora passarão a constar a rubrica **ESTABILIDADE ECONÔMICA** com o valor médio recebido no decênio legal, atualizados monenariamente.

**Art. 2º.** Caso a servidora esteja em exercício da função comissionada, objeto do reconhecimento, sejam os valores acrescidos de Estabilidade Econômica a sua gratificação, vedado o pagamento dobrado.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Parágrafo Único.** Na exoneração da função, objeto do direito reconhecido por este ato, a servidora permanecerá recebendo os valores estabelecidos na rubrica Estabilidade Econômica.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 05 de Maio de 2017.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Bel. **AMILTON FERNANDES VIEIRA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB-BA 8.712

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF2EE38680D29ABC72532D21E93E2BF2